



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br / admin@camarasdn.es.gov.br

Ano 2018

PROCESSO

Nº 103

- REJEITADO -

INTERESSADO: MESA DIRETORA

PROJETO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE 04 DE ABRIL DE 2018

ASSUNTO: Altera a Resolução nº 109 de 30 de abril de 2012 que Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO	DIA/MÊS	VEREADORES PRESENTES	VEREADORES APROVAM PROJETO	VEREADORES REJEITAM PROJETO	VEREADORES ABSTÊM-SE DO PROJETO
EXPEDIENTE	09.04.18	9			
1ª DISCUSSÃO	02.05.18	9	3	5	-
2ª DISCUSSÃO	14.05.18	8	2	5	-

TRAMITAÇÃO	VEREADORES CONTRÁRIOS AO PROJETO
1ª DISCUSSÃO	CLEBER, ELTON, EMERSON, LUIZ E MARCIELI
2ª DISCUSSÃO	CLEBER, ELTON, EMERSON, LUIZ E MARCIELI

TRAMITAÇÃO	PEDIDO DE VISTAS (VEREADORES)
1ª DISCUSSÃO	
2ª DISCUSSÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000
Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19
<http://camarasdn.es.gov.br> / admin@camarasdn.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Altera a Resolução nº 109 de 30 de abril de 2012 que, Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º O Art. 4º da Resolução nº 109 de 30 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para a função de Responsável pela Unidade Seccional da SECONT do Poder Legislativo Municipal, além dos vencimentos normais do respectivo cargo, receberá uma gratificação de função especial, igual a 30% (trinta por cento) do valor do vencimento básico do cargo que titula.”

$R\$4.180,78 \times 30\% = R\$1254,23$
 $R\$4.180,78 - R\$1254,23 = R\$2926,55$

Art. 2º O Parágrafo 2º do Art. 4º da Resolução nº 109 de 30 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º O responsável pela Unidade Seccional da SECONT do Poder Legislativo deverá ser incentivado a receber treinamentos específicos e participar de cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação, cujos certificados serão entregues e arquivados junto ao Setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 3º Acrescenta-se o Art. 5ºA à Resolução nº 109 de 30 de abril de 2012:

“Art. 5ºA Não poderá ser designado para o exercício de Responsável pela Unidade Seccional da SECONT, os servidores que:

- I - sejam contratados por excepcional interesse público;
- II - estiverem em estágio probatório;
- III - cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º (terceiro) grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- IV - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- V - servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

mael S. Glauer

R



FOLHAS
Nº 03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

<http://camarasdn.es.gov.br> / admin@camarasdn.es.gov.br

Sala das Comissões,
Em 04 de abril de 2018.

MESA DIRETORA:



ADRIANO TAMANINI
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS BARBIERI
VICE-PRESIDENTE

EMERSON GROBÉRIO
1º SECRETÁRIO



ISRAEL STAUFFER SCHERRER
2ª SECRETÁRIO

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
	Nº <u>103</u> FLS. <u>120</u> LIVRO <u>03</u>
	SÃO DOMINGOS DO NORTE <u>05/04/18</u>
	 _____ FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
RUA ... Nº ...
Cidade de São Domingos do Norte - BA
CEP: ...

AS COMISSÕES PERMANENTES
SALA DE SESSÕES
EM 09/04/18
R
PRESIDENTE

Rejeitado em primeira
Discussão por: maioria
Sala das Sessões, 02/05/2018
R
PRESIDENTE

Rejeitado em segunda
Discussão por: maioria
Sala das Sessões, 14/05/2018
R
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE
RUA ... Nº ...
Cidade de São Domingos do Norte - BA
CEP: ...
FUNÇÃO: ...
P
R
O
T
O
C
O
L
O



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução Nº 003 de 04 de abril de 2018, em que “Altera a Resolução nº 109 de 30 de abril de 2012 que, Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, alterar a Resolução nº 109 de 30 de abril de 2012 que, Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 41, inciso I e § 1º do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 41. Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I- manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;”

“§ 1º É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que explicitamente tiverem outro destino por este Regimento.”

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que: “Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.”

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

“Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

[...]

II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção

Laeral mesquite

Paul S. S. S. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;"

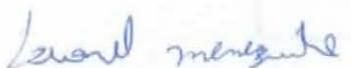
É o voto.

Ante ao exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em pauta, visto que o mesmo obedece aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 26 de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BARBIERI
Presidente


LEONEL MENEGUETE
Relator


ISRAEL STAUFFER SCHERRER
Membro



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRAÇA DA CONSTITUÇÃO, 100 - CENTRO - NITERÓI - RJ

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 02 DE MAIO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 14 DE MAIO DE 2018

Rejeitado em primeira
Discussão por: maioria
Sala das Sessões, 02/05/2018

PRESIDENTE

Rejeitado em segunda
Discussão por: maioria
Sala das Sessões, 14/05/2018

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer oferecido ante ao Projeto de Resolução Nº 003 de 04 de abril de 2018, em que “Altera a Resolução nº 109 de 30 de abril de 2012 que, Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.

Visa o presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, alterar a Resolução nº 109 de 30 de abril de 2012 que, Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

É o relatório.

Opino.

Primeiramente, insta salientar que em consonância com o art. 35, inciso I e art. 42, inciso I do Regimento Interno:

“Art. 35. Cabe às Comissão Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável:

I- Discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas e sujeitas à deliberação do Plenário;”

“Art. 42. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I- Examinar e emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro em tramitação na Câmara;”

O art. 101 do Regimento Interno estabelece que: “Art. 101. Os projetos de resolução destinam-se a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo.”

A Lei Orgânica em seu art. 27, inciso II dispõe que:

“Art. 27. É da competência privativa da Câmara Municipal:

[...]

II – dispor sobre a organização das suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;”

É o voto.

Iniel Calmon

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br admin@camarasdn.es.gov.br



Ante ao exposto, no que nos compete analisar, opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei de Resolução nº 003 de 04 de abril de 2018, solicitando aos nobres Edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,

Em 26 de Abril de 2018.


ISRAEL STAUFFER SCHERRER

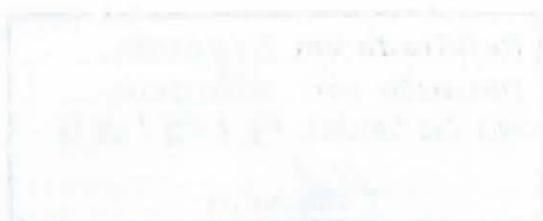
Presidente

ELTON DEPRÁ

Relator


LARISSA MARIELLEN DE PAULO PUBELE GAZOLI

Membra





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
 Rua da República, s/n - Centro - São Domingos do Norte - PA
 CEP: 01.000-000 - Fone: (011) 3333-3333

PROPOSTA Nº 001/2018
 DE 14 DE ABRIL DE 2018

Rejeitado em primeira
 Discussão por: maioria
 Sala das Sessões, 02/05/2018

 PRESIDENTE

Rejeitado em segunda
 Discussão por: maioria
 Sala das Sessões, 14/05/2018

 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO: de Resolução nº 003

DATA: 04/04/18

AUTOR: Mesa Diretora

VEREADORES	1ª DISCUSSÃO DIA <u>02/05/2018</u>				2ª DISCUSSÃO <u>14/05/2018</u>			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
CLEBER TADEU FERREIRA MORONARI		X				X		
ELTON DEPRÁ		X				X		
EMERSON GROBÉRIO		X				X		
ISRAEL STAUFFER SCHERRER	X				X			
LARISSA M. DE PAULO POUBEL GAZOLLI	X							X
LEONEL MENEGUITE	X				X			
LUIZ CARLOS BARBIERI		X				X		
MARCIELI ALVES		X				X		
TOTAL DE VOTOS	3	5	-	-	5	-	-	1

- RESULTADO FINAL: () APROVADO POR UNANIMIDADE
() APROVADO POR MAIORIA
() REJEITADO POR UNANIMIDADE
(X) REJEITADO POR MAIORIA

Adriano Tamanini
ADRIANO TAMANINI
Presidente

